

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
TERMO ADITIVO: 05**

Data da Assinatura: 01/07/2016.

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação de vigência de Contrato Administrativo, referente à prestação de serviços de Perícias Médico-Legais, em atendimento as necessidades deste Centro de Perícias Renato Chaves.

Vigência: 02/07/2016 à 01/01/2017.

Contrato: 052

Exercício: 2012

PTRES: 858339 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DE DESPESA - 339034 - Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; 339047 - Obrigação Tributária e Contributiva;

FONTE: 0101 - Recursos Ordinários; 0261 - Recursos Próprios

Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta;

Contratada: ANDERSON HUHNBASTOS.

CPF: 257.843.582-00.

Endereço: Estabelecido na Rua Terezinha nº 177, Bairro Belo Horizonte,

Marabá/PA, CEP - 68503-150.

Ordenador: ORLANDO SALGADO GOUVÊA.

**Protocolo 986962****DEPARTAMENTO DE  
TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 1712/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. LUIZ GUSTAVO VIOLA CARDOSO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal de Ananindeua, decretou a suspensão do direito de dirigir do Sr. PAULO SERGIO DA SILVA VINHAS, RN 05123619312, através de sentença penal condenatória prolatada nos autos da ação penal nº 0009464-15-2013.8.14.0006.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir do Sr. PAULO SERGIO DA SILVA VINHAS, CPF nº 849749822249, pelo prazo de 03 (três) anos e 09 (nove) meses;

Art. 2º - DETERMINAR a participação em curso de Reciclagem, na forma do art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor ou comprovante de entrega da CNH em juízo, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 07 de junho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

**Protocolo 986599****PORTARIA Nº 1719/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO SÁNCHEZ LEÃO, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Capital, determinou a frequência obrigatória do Sr. SILVIO ROBERTO GUEDES CARNEIRO, RN nº 01546085654, em curso de Reciclagem de educação no trânsito, através de decisão nos autos da ação penal nº 0023880-30.2014.8.14.0401.

R E S O L V E :

Art. 1º - DETERMINAR a frequência obrigatória em curso de Reciclagem ao Sr. SILVIO ROBERTO GUEDES CARNEIRO, CPF nº 263.698.002-44, em razão de determinação judicial;

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 07 de junho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

**Protocolo 986604****PORTARIA Nº 1726/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, Juiz de Direito Plantonista da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, determinou a suspensão do direito de dirigir do Sr. MARCOS PADILHA DA COSTA, RN nº 05261575699, através de decisão nos autos da ação penal nº 0004665-15.2016.814.0008.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir do Sr. MARCOS PADILHA DA COSTA, CPF nº 831.504.392-72, até ulterior deliberação judicial;

Art. 2º - DETERMINAR a participação em curso de Reciclagem, na forma do art. 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor ou comprovante de entrega da CNH em juízo, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 07 de junho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

**Protocolo 986606****PORTARIA Nº 1713/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA, Juiz de Direito Titular da 12ª Vara Criminal da Capital, decretou a suspensão do direito de dirigir do Sr. DJALMA DO COUTO NEVES FILHO, RN 02431398347, através de sentença penal condenatória prolatada nos autos da ação penal nº 0001117-69.2013.8.14.0401.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir do Sr. DJALMA DO COUTO NEVES FILHO, CPF nº 449.722.882-72, pelo período de 06 (seis) meses;

Art. 2º - DETERMINAR a participação em curso de Reciclagem, na forma do art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor ou comprovante de entrega da CNH em juízo, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 31 de maio de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

**Protocolo 986608****PORTARIA Nº 1724/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Exma. Sra. Dra. TAINÁ MONTEIRO DA COSTA, Juíza de Direito respondendo pela Vara Criminal da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, determinou a suspensão do direito de dirigir do Sr. LEOJAIME MARTINS ARAUJO, RN nº 04422379897, através de decisão nos autos da ação penal nº 0002587-97.2016.814.0024.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir do Sr. LEOJAIME MARTINS ARAUJO, CPF nº 008.265.032-25, até ulterior deliberação judicial;

Art. 2º - DETERMINAR a participação em curso de Reciclagem, na forma do art. 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor ou comprovante de entrega da CNH em juízo, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 07 de junho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

**Protocolo 986612****PORTARIA Nº 1718/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. FLÁVIO SÁNCHEZ LEÃO, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Penal da Capital, determinou a frequência obrigatória do Sr. DIEGO CARVALHO ALMEIDA, RN nº 05695113310, em curso de Reciclagem de educação no trânsito, através de decisão nos autos da ação penal nº 0019616-04.2013.8.14.0401.

R E S O L V E :

Art. 1º - DETERMINAR a frequência obrigatória em curso de Reciclagem ao Sr. DIEGO CARVALHO ALMEIDA, CPF nº 120.296.897-00, em razão de determinação judicial;

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 07 de junho de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

**Protocolo 986617****PORTARIA Nº 1715/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. ALTEMAR DA SILVA PAES, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Capital, decretou a suspensão do direito de dirigir do Sr. GRACENILDO RAMOS GAMA, RN 02218949008, através de sentença penal condenatória prolatada nos autos da ação penal nº 0002298-83.2016.8.14.0051.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir do Sr. GRACENILDO RAMOS GAMA, CPF nº 587.925.462-34, pelo prazo de 06 (seis) meses, com início no dia 04/09/15 e encerramento no dia 04/03/16.

Art. 2º - DETERMINAR a participação em curso de Reciclagem, na forma do art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor ou comprovante de entrega da CNH em juízo, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 31 de maio de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

**Protocolo 986621****PORTARIA Nº 1717/2016-DG/PROJUR**

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Exma. Sra. Dra. CLARICE MARIA DE ANDRADE ROCHA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Capital, decretou a suspensão do direito de dirigir do Sra. VANA ANDRADE PESSOA, RN 02545301590, através de sentença penal condenatória prolatada nos autos da ação penal nº 0000147-61.2004.8.14.0401.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir da Sra. VANA ANDRADE PESSOA, CPF nº 747.466.692-87, pelo prazo de 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias;

Art. 2º - DETERMINAR a participação em curso de Reciclagem, na forma do art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor ou comprovante de entrega da CNH em juízo, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral, 31 de maio de 2016.

Andrea Yared de Oliveira Hass

Diretora Geral

DOE nº 33.040

**Protocolo 986624**